

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JANEIRO DE 2015

Nº 002

## EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Secretário Municipal Adjunto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANA CRISTINA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANGELO EUGÊNIO DA COSTA BARBOSA, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANE CLEIDE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ EVÂNIO GOMES, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LIDIANE BARBOSA DE ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LEONARDO DE OLIVEIRA MOURA, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora LILIANE DE LIMA, para exercer o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 28, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora JOSILMA CARNEIRO COSME, para exercer o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 29, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MAXWELL DE AZEVEDO MACENA, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor Jurídico I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor WAGNER FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA, para exercer o cargo de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 31, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO WEIDER FIGUEIREDO DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 32, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora MICHELE ALBUQUERQUE MARTINS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 33, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Subcoordenador de Protocolo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA APARECIDA AIRES DE LIMA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Diretor de Autarquia, Fundação ou Congênere II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora de Autarquia, Fundação ou Congênere II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Coordenador de Controle e manutenção de veículos oficiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Controle e manutenção de veículos oficiais, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 36, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora TAYNAN LOURENÇO DA ROCHA, para exercer o cargo de Assessora, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora DANIELE PONTES DE FREITAS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional I, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora ISABEL CRISTINA M. DO O. SOUZA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 39, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA DE M. GONÇALVES, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor GILSON PAIVA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Autarquia, Fundação ou Congêneres II, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Secretário Municipal Adjunto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor VALDIVAN AURINO TINÔCO, para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Nomeia Coordenador de Inf. Hídrica Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Infraestrutura Hídrica Rural, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratada: R.M. Lopes Assessoria Ltda, CNPJ nº 11.801.158/0001-87  
 Cláusula primeira – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de assessoria técnica especializada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2015.  
 Cláusula segunda – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura; Programa de Trabalho: 2.051 – Manutenção da das Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PF; Fonte de Recurso: 110.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Dezembro de 2014.  
 Alessandro Gaspar Dias e Rosa Maria Lopes

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 006/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratada: AGC Construções Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 00.999.591/0001-52.  
 Cláusula primeira – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de engenharia destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de capeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) do bairro Jardins, Golandim, Guanduba e Oiteiros e Igreja Nova, Amarante, Barreiros, Golandim e Jardim Lola compreendendo as Av. Cidade das Rosas e Flores e Rua Firmino Moura – Rua principal de Guanduba e Oiteiros e Rua principal de Igreja Nova, Av. Benedito Santana no Amarante, Rua São Sebastião e Parnamirim em Barreiros e Rua Humaitá, Carlos Gomes, Aluizio Alves, São João e 13 de maio em Jardim Lola, e Rua Raimundo Mendes no Novo Amarante, a contar de 18 de Dezembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 18 de Março de 2015.  
 Cláusula segunda – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 40.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Natureza da Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 110.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Dezembro de 2014.  
 Alessandro Gaspar Dias e Angelina Fulco Gaag

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 140/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratada: Super Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda, CNPJ nº 08.665.558/0001-06  
 Cláusula primeira – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de corte de terra de produtores rurais, para atender as necessidades dos municípios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2015.  
 Cláusula segunda – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.  
 Cláusula terceira – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: 02.020 – Secretaria Municipal de Agrop e Desenvol. Agrário do Mun. de S. G. do Amarante; Programa de Trabalho: 2.067 – Manutenção das atividades da Secretaria – 2.178 – Apoio ao Fortalecimento Agropecuário; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 110.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Dezembro de 2014.  
 Leonardo Medeiros de Paula e William Galvão Cavalcanti

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratado: Escala Engenharia Ltda CNPJ. nº 05.811.982/0001-15  
 Cláusula primeira – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de urbanização dos assentamentos precários, para atender as necessidades dos municípios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Dezembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 01 de Janeiro de 2015.  
 Cláusula segunda – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.  
 Cláusula terceira – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.026 - Secretarias Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento - Programa de Trabalho: 2.136 - Urbanização e Transformar – Natureza da Despesa: 44.90.39 - Serviços de Terceiros PJ e 44.90.51 – Obras e Instalações – Fontes: 110/120.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Novembro de 2014.  
 Paulo Emidio De Medeiros e André Cerveira de Faria

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 090/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratada: Conect Construções e Serviços Ltda CNPJ. nº 07.849.219/0001-06  
 Cláusula Primeira – Da prorrogação do prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2013, por um período de 07 (sete) meses, destinado à conclusão do serviço de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do bairro Novo Amarante, Golandim e drenagem subterrânea de um trecho que liga a Rua N. S. de Fátima a Rua da Direita no município de São Gonçalo do Amarante, a contar do dia 05 de Dezembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até 05 de Julho de 2015.  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Novembro de 2014.  
 Alessandro Gaspar Dias e Jânio Macedo de Oliveira

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35  
 Contratada: TECNARQ – Comercio e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 17.068.205/0001-01  
 Cláusula Primeira – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais necessários à execução dos serviços) em equipamentos odontológicos, conforme especificações adotadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2015.  
 Cláusula Segunda – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade orçamentária 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde e 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco de Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de Financiamento Média/Alta Compl. - MAC – Emento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ – Fontes de Recursos: 110/120/230  
 São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Dezembro de 2014.  
 Jalmir Simões Da Costa e Renata Câmara Moraes

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA., CNPJ Nº 08.238.974/0001-10. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 161.420,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Janeiro de 2015, Abel Soares Ferreira p/ contratante e Campos Equipamentos e Refrigeração LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: O Moveleiro comércio e Serviços LTDA., CNPJ Nº 08.773.990/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 105.520,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Janeiro de 2015, Abel Soares Ferreira p/ contratante e O Moveleiro comércio e Serviços LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2015**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA., CNPJ N.º 17.570.889/0001-45. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 165.995,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Janeiro de 2015, Abel Soares Ferreira p/ contratante e JR Indústria e Comercio de Moveis LTDA. P/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2015**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: RT Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME, CNPJ N.º 06.925.737/0001-00. DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 19.036,00 (dezenove mil e trinta e seis reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110/120. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua publicação, até 31 de Dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Setembro de 2015, Abel Soares Ferreira p/ contratante e RT Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA - ME P/contratada.

**LEGISLATIVO****PORTARIA N.º 035/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Seuza Maria Silva de Melo, para exercer em comissão o cargo de Diretor Geral, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei n.º 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
Presidente

**PORTARIA N.º 036/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Ricardo de Moura Sobral para exercer em comissão o cargo de Procurador Geral, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei n.º 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
Presidente

**PORTARIA N.º 037/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Claudia T. de Medeiros Figueiredo para exercer em comissão o cargo de Procuradora Adjunta, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei n.º 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
Presidente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de dois mil e quatorze a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34, com RG 00501.288-SSP/RN, residente e domiciliada na rua Geraldo Veríssimo, 02, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS processada nos termos do Processo Administrativo nº. 010/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de 05 (dias) consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer os produtos conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na

presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RL ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME					
CNPJ: 14.094.560/0001-67		Telefone: (84) 2030-2105/8830-3186		E-mail: rlalvescomerciodealimentos@gmail.com	
Endereço: Rua Joaquim Lopes Pereira, 398, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP 59150-190					
Representante Legal: Ricardo Luis Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 060.701.994-80 e portador da cédula de identidade nº 001.970.437 – SSP/RN.					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	UNIT
1	2.000	Café moído, pac. 250 g	250 g	São Braz	2,75
2	2.000	Açúcar refinado	Quilo	Ecoçucar	1,85
3	60	Adoçante dietético frasco de 200 ml	Frasco	Zero Cal	3,80
4	480	Leite em pó integral instantâneo em embalagens de 400 gr .	Lata	Itambé	9,75
5	2.200	Chá sabores diversos caixa com 15 sachês de 30 gramas	Cx	Maratá	5,15
6	240	Biscoito doce tipo maria crocante embalagem de 400 gr.	Pacote	Estrela	2,55
7	240	Biscoito salgado tipo cream cracker crocante embalagem de 400 gr.	Pacote	Estrela	2,55
8	1.200	Polpa de frutas sabores variados, tipo cajá, acerola, abacaxi, goiaba e tangerina.	Quilo	Serido	6,35
9	200	Margarina de 500g	Unid.	Primor	2,10
10	200	Cappuccino com 200 g	Unid.	Maratá	5,25
11	50	Barra de cereal com 24x20g	Caixa	In Natura	19,40
12	60	Óleo de soja com 900 ml	Unid.	Soya	3,10
13	60	Sal refinado	Quilo	Nevado	0,75
14	600	Arroz parboilizado	Quilo	Nomorado	2,10
15	1.200	Floco de milho com 500 g	Pacote	Vitamilh	0,65

Art. 7°. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9°. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsa.com.gov.br](http://www.cmsa.com.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) A entrega deverá ser em posto de combustível

c) As demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da Contratada.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções previstas neste item, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/2002, nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

RL ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME  
Representante Legal: Ricardo Luis Alves



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**